



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.664 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**,  
Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são  
atribuídas por Lei, e

**Considerando** o Artigo 156, § 1, Iº, da Constituição Federal, Súmula  
160 do STJ, e os Artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre  
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**Considerando** o Artigo. 18, o § 2º, da Lei nº. 1.440 de 26 de  
Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os  
valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices  
oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;

**Considerando** o Artigo 7º, §2º da Lei nº. 1.465 de 30 de  
Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do  
Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;

**Considerando** que a inflação dos últimos 12 (doze) meses, no  
período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de  
Preços ao Consumidor Amplo) foi de 4,83% (quatro vírgula e oitenta e três por cento).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do  
Município de Andirá, Lei nº. 1.396/2000, as Tabelas da Lei nº. 1.440/2001 CTM – Código  
Tributário Municipal, as Tabelas da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de  
Iluminação Pública, e todas as demais taxas e impostos, respectivamente no percentual  
de 4,83 % (quatro vírgula e oitenta e três por cento), para exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado  
do Paraná, em 13 de janeiro de 2025, 82º de Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**